

LEI Nº 2.134, DE 23 DE ABRIL DE 1.974.

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar de Cr. \$40.000,00 e dá outras providências.

BENEDITO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) destinado a supleantar as seguintes dotações orçamentárias:

4 - VIACÃO-TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
4.2 - RODOVIÁRIOS - SERVIÇOS DE TRANSPORTES

30 00 42 - Despesas Correntes
31 00 42 - Despesas de Custeio
31 20 42 - Material de Consumo
I - Combustíveis e Lubrificantes.....+Cr\$10.000,00

4 - VIACÃO-TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
4.6 - COMUNICAÇÕES - CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

30 00 46 - Despesas Correntes
31 00 46 - Despesas de Custeio
31 20 46 - Material de Consumo
I - Combustíveis e Lubrificantes.....+Cr\$30.000,00

Artigo 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior, anulará parcialmente, em Cr. \$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) a seguinte dotação orçamentária:

9 - SERVIÇOS URBANOS
9.4 - RUAS E AVENIDAS

40 00 94 - Despesas de Capital
41 00 94 - Investimentos
41 10 94 - Obras Públicas
41 20 94 - Prosseguimento de obras
I - Asfaltamento e pavimentação de vias.....-Cr\$40.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, em 23 de abril de 1.974.


BENEDITO JOSÉ DIANA - PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 23 de abril de 1.974.


NELSON TARRAZO - SECRETÁRIO